



CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

79.055 MATRÍCULA		REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª ZONA — P. ALEGRE		FLS. <i>[assinatura]</i>	MATRÍCULA
		LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL			
		PORTO ALEGRE, 08 de outubro	de 19 87	1	79.055

Imóvel: O espaço estacionamento nº 100 do Edifício Garagem Coronel Vicente, com entrada pelo nº 555 da rua Cel. Vicente, localizado no 2º pavimento ou 1º andar, destinado à lavagem de veículos, localizado à esquerda de quem, pela rampa atinge esse pavimento vindo do pavimento inferior, paralelo à rua Cel. Vicente, nos fundos e à direita de quem da av. Alberto Bins, olha para o prédio, com a área total de 663,46mq, e privativa de 313,14mq, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,056320 nas coisas de uso comum e no terreno.

O terreno, onde assenta a construção, mede 22,00m de frente à av. Alberto Bins, por 66,00m de extensão da frente ao fundo, em linha reta por um lado, onde limita com o prédio 509 da mesma avenida, pertencente à Comunidade São José e, pelo outro lado, por 33,00m de extensão da frente ao fundo, dividindo-se desse lado com propriedade que é ou foi de Rita Martins Cidade, e dali a divisa faz ângulo reto, seguindo linha reta, com 19,52m de extensão até o alinhamento da rua Cel. Vicente, onde faz frente e mede 19,80m; daí a divisa segue um ângulo reto na extensão de 30,10m, dividindo com propriedade do Instituto Riograndense do Arroz, e desse faz novo ângulo reto seguindo a linha divisória numa extensão de mais 13,20 metros, confrontando com propriedade do mesmo Instituto, formando aí mais um ângulo reto, seguindo a divisa numa extensão de 11,00m até encontrar o final da linha inicialmente descrita com 66,00m de comprimento e que partiu da av. Alberto Bins.- Bairro: Centro. Quarteirão: ruas Coronel Vicente, Pinto Bandeira, avenidas Alberto Bins e Independência.-

Abertura de matrícula: Requerimento datado de 14-08-1987.- (Individualização).- Foi apresentada a CND fornecida pelo IAPAS.- Mandado do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara dos Registros Públicos desta capital, datado de 06-08-1987.-

Origem: 3 DN fs. 132 à 134 nºs 97652 à 97661, datadas de 19 de setembro de 1967; 8 J fs. 51 nº 531 (Incorporação).-

Proprietários: MARIO ANTONIO SCHNEIDER, farmacêutico químico e sua esposa VERA REGINA MASCARELLO SCHNEIDER, do lar, brasileiros, CIC nº 000.957.450/68, domiciliados nesta capital; MARIA LOURDES NOLL, viúva, do lar, CIC nº 232.963.640/72, brasileira, domiciliada nesta capital; Espólio de VIRGÍLIO NOLL, CIC nº 000.603.990/00, representado por seu inventariante, Roberto Noll, brasileiro, casado, economista, CIC nº 120.841.150/00, domiciliado nesta capital. A esc. autorizada

Av.1/79.055 15 de maio de 1991.

Retificação : Conforme Mandado datado de 03 de maio de 1991, do Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da Vara dos Registros Públicos desta Capital, foram retificadas a incorporação e a individualização do Edi-

CONTINUA NO VERSO

Continua na próxima página

Continuação da Página Anterior



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª ZONA — P. ALEGRE
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.

MATRÍCULA

1v

79.055

fício Garagem Coronel Vicente, para excluir o nome da co-requerente Maria Lourdes Noll, razão porque na abertura da presente matrícula, permanecem somente o Espólio de Virgílio Noll e o casal de Mário Antonio Schneider como titulares do imóvel, subsistindo todos os demais registros e averbações posteriores praticados.-

A escr.autorizada.

Luete A. Perry

R.2/79.055 13 de junho de 1994.-

Partilha : Formal passado em 07 de novembro de 1990 no 2º Cartório de Família e Sucessões desta Capital. Sentença de 31.03.1975.-

Transmitente : Herança de Virgílio Noll, CIC nº 000.603.990-00.-

Adquirente : Roberto Noll, brasileiro, economista, casado com Yara Prates da Cunha Noll, portadores do CIC nº 120.841.150, domiciliado nesta Capital.-

Valor : Cr\$58.333,34 atribuído a parte ideal correspondente a 1/12 avos do imóvel descrito na presente matrícula.-

Protocolo: 423.312 de 27.05.1994.-

URE=2,00.-

A escr.autorizada.

Luete A. Perry

R.3/79.055 13 de junho de 1994.-

Partilha : Formal passado em 07 de novembro de 1990 no 2º Cartório de Família e Sucessões desta Capital. Sentença de 31.03.1975.-

Transmitente : Herança de Virgílio Noll, CIC nº 000.603.990-00.-

Adquirente : Luiz Alberto Noll, brasileiro, industrial, casado com Mariana Zanettin Noll, portadores do CIC nº 012.537.000, domiciliado nesta Capital.-

Valor : Cr\$58.333,34 atribuído a parte ideal correspondente a 1/12 avos do imóvel descrito na presente matrícula.-

Protocolo: 423.313 de 27.05.1994.-

URE=2,00.-

A escr.autorizada.

Luete A. Perry

R.4/79.055 24 de agosto de 1994.-

Partilha : Formal passado em 07 de novembro de 1990 no 2º Cartório de Família e Sucessões desta Capital. Sentença de 31.03.1975. Requerimento datado de 18 de agosto de 1994.-

Transmitente : Herança de Virgílio Noll, CIC nº 000.603.990-00.-

Adquirente : Maria Lourdes Noll, brasileira, viúva, de afazeres domésticos, domiciliada nesta Capital, CPF nº 232.963.640-72.-

Valor : Cr\$233.333,32 atribuído a fração ideal correspondente a 4/12 avos do imóvel descrito na presente matrícula.-

Protocolo: 425.762 de 21.07.1994 e 427.089 de 19.08.1994.-

URE=2,00.-

A escr.autorizada.

Luete A. Perry


R.5/79.055 27 de setembro de 1999.-

Penhora : Mandado datado de 10.06.1999 do Exmo.Sr.Dr. Juiz de Direito da 11ª Vara Cível - Foro Central - 1º Juizado desta Capital, oriundo da Execução de Título Extrajudicial número

CONTINUA A FOLHAS N.º

Continua na próxima página

Continuação da Página Anterior -----

79.055	MATRÍCULA		REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA — P. ALEGRE		FLS. <i>[assinatura]</i>	MATRÍCULA
			LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL			
PORTO ALEGRE, 27 de setembro de 1.9 99						
Continuação das fls. iv da matrícula nº 79.055.-						
<p>1198419143 que o Banco de Crédito Nacional S.A. move contra Roberto Noll.- Termo de Penhora datado de 23.10.1998.-</p> <p>Proprietários do Imóvel: Mario Antonio Schneider, farmacêutico químico e sua mulher Vera Regina Mascarello Schneider, do lar, brasileiros, CIC nº 000.957.450-68, domiciliados nesta Capital, (6/12); Roberto Noll, brasileiro, economista, casado com Yara Prates da Cunha Noll, inscritos no CIC número 120.841.150, domiciliados nesta Capital, (1/12); Luiz Alberto Noll, brasileiro, industriário, casado com Mariana Zanettin Noll, inscritos no CIC nº 012.537.000, domiciliados nesta Capital, (1/12) e Maria Lourdes Noll, brasileira, viúva, de afazeres domésticos, CPF nº 232.963.640-72, domiciliada nesta Capital, (4/12).-</p> <p>Réu: Roberto Noll, CPF nº 120.841.150-00, domiciliado nesta Capital.-</p> <p>Autor: Banco de Crédito Nacional S.A., CGC nº 60.898.723/0001-81.</p> <p>Valor da Ação: R\$5.945,62, em 08.07.1998.-</p> <p>OBS: A penhora recai sobre a fração de 1/12 ávos de propriedade de Roberto Noll.-</p> <p>Protocolo nº 521.969 de 16.09.1999.-</p> <p>URE:5,84 A escr.autorizada.-</p>						
<p>R.6/79.055 10 de outubro de 2000.-</p> <p>Promessa de Compra e Venda: Contrato particular datado de 28.03.2000, aditado por outro datado de 28.07.2000.- Declaração datada de 25.09.2000.-</p> <p>Devedores: Maria Lourdes Noll, brasileira, viúva, de lides domésticas, CIC nº 232.963.640-72, domiciliada nesta Capital e Luiz Alberto Noll, agropecuarista, CIC nº 012.537.000-87, e sua mulher Mariana Zanettin Noll, do lar, CIC nº 436.562.000-25, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, domiciliados em Viamão/RS.-</p> <p>Credora: Servipark - Estacionamentos e Participações, com sede nesta Capital, CNPJ nº 01.358.716/0001-28.-</p> <p>Valor: R\$136.275,00, atribuído a parte ideal de 5/12 ávos do imóvel descrito na presente matrícula, com outros imóveis.-</p> <p>Forma de pagamento: R\$20.000,00, pagos no ato da assinatura do contrato e quitados, e o saldo de R\$116.275,00, será pago em 24 parcelas iguais e sucessivas de R\$4.844,79, vencendo-se a primeira em 28.04.2000 e a última em 28.03.2002, parcelas representadas por 24 notas promissórias de igual valor e vencimento e serão quadrimestralmente atualizadas pelo índice de correção do IGPM/FGV.-</p> <p>Protocolo nºs 543.428 à 543.430 de 02.10.2000.-</p> <p>URE:15,27 A escr.autorizada.-</p>						
CONTINUA NO VERSO						

Continua na próxima página -----

Continuação da Página Anterior - ::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::



**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA — P. ALEGRE
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL**

FLS.	MATRÍCULA
2v	79.055

AV-7/79.055(AV-sete/setenta e nove mil e cinquenta e cinco), em 9/7/2014.-
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PENHORA - Nos termos do Mandado passado em 6 de agosto de 2013, pelo Escrivão da 11ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, Amélio Antonio Todero e assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Eduardo Kothe Werlang, Juiz de Direito da mesma Vara, extraído dos autos do processo número **001/1.05.1431695-4 (CNJ:.07602013-11.2005.8.21.0001) número antigo 1198419143** natureza - Execução de Título Extrajudicial, fica **CANCELADA** a penhora registrada sob **R-5**, desta matrícula.-

PROTOCOLO - Título apontado sob o número **818.337**, em 9/7/2014.-
 Porto Alegre, 10 de julho de 2014.-

Registrador/Substituto(a)/Escrevente Autorizado(a): -
 EMOLUMENTOS - R\$63,20. Selo de Fiscalização 0469.00.1400001.86084 - efp

AV-8/79.055(AV-oito/setenta e nove mil e cinquenta e cinco), em 10/1/2020.-

PENHORA - Nos termos do mandado de 3 de dezembro de 2019, extraído dos autos do processo número **5050911-94.2015.4.04.7100**, apenso número **5075976-91.2015.404.7100**, natureza - execução fiscal, da 23ª Vara Federal desta Capital, fica constando que os direitos e ações do imóvel desta matrícula de **SERVIPARK ESTACIONAMENTOS E PARTICIPAÇÕES (R-6)**, foram penhorados no processo supra referido, em que é exequente a **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, e executada **SERVIPARK ESTACIONAMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com CNPJ/MF sob número 01.358.716/0001-28, para pagamento da dívida no valor de **R\$142.986,84** (cento e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), juntamente com os imóveis das **M-79.037, M-79.039, e M-79.047**. Em decorrência da penhora decretada, os direitos e ações desta matrícula ficam **INDISPONÍVEIS**, conforme dispõe o §1º do artigo 53, da Lei 8.212/1991.-

PROTOCOLO - Título apontado sob o número **912.767**, em 10/1/2020.-
 Porto Alegre, 21 de janeiro de 2020.-

Registrador/Substituto(a)/Escrevente Autorizado(a): -
 EMOLUMENTOS - R\$157,40. Selo de Fiscalização 0469.00.1900002.70755 - kf



AV-9/79.055(AV-nove/setenta e nove mil e cinquenta e cinco), em 14/1/2020.-

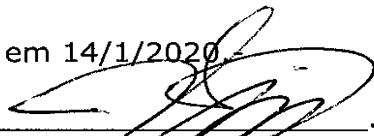
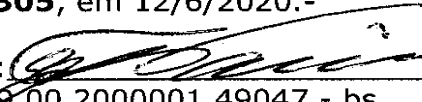
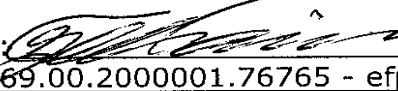
PENHORA - Nos termos do mandado datado de 13 de dezembro de 2019, extraído dos autos do processo número **5031368-76.2013.4.04.7100** natureza - Execução Fiscal, da 23ª Vara Federal desta Capital, fica constando que o direito real à aquisição do imóvel objeto desta matrícula pertencente à **SERVIPARK ESTACIONAMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (R-6)**, foi penhorado no processo supra referido, em que é exequente, **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, e executada **SERVIPARK ESTACIONAMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF sob número 01.358.716/0001-28, para pagamento da dívida no valor de **R\$64.438,62** (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), juntamente com o imóvel da **M-79.047, M-79.037 e M-79.039**. Em decorrência da penhora decretada, o direito real à aquisição do imóvel objeto desta matrícula fica **INDISPONÍVEL**, conforme dispõe o § 1º do artigo 53, da Lei

CONTINUA X FOLHAS Nº

Continua na próxima página - ::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::::

Continuação da Página Anterior

79.055 MATRÍCULA		REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DE PORTO ALEGRE LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL	FICHA  3	MATRÍCULA 79.055	
Porto Alegre,		22 de	janeiro	de	2020

8.212/1991.-
PROTOCOLO - Título apontado sob o número **912.896**, em 14/1/2020.
 Porto Alegre, 22 de janeiro de 2020.-
 Registrador/Substituto(a)/Escrevente Autorizado(a): .-
EMOLUMENTOS - R\$104,80. Selo de Fiscalização 0469.00.1900002.71127 - IW
AV-10/79.055(AV-dez/setenta e nove mil e cinquenta e cinco), em 12/6/2020.-
PENHORA - Nos termos do ofício número 710010893758, de 8 de junho de 2020, extraído dos autos do processo número **5074999-94.2018.4.04.7100/RS** natureza - execução fiscal, da 16ª Vara Federal desta Capital, fica constando que o direito real à aquisição do imóvel objeto desta matrícula, pertencente à **SERVIPARK ESTACIONAMENTOS E PARTICIPAÇÕES (R-6)**, **foi penhorado** no processo supra referido, em que é exequente a **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, e executada **SERVIPARK ESTACIONAMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ/MF sob número 01.358.716/0001-28, tendo a causa o valor de **R\$25.217,66** (vinte e cinco mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), juntamente com os imóveis das **M-79.037**, **M-79.039** e **M-79.047**. Em decorrência da penhora decretada, o direito real à aquisição do imóvel objeto desta matrícula fica **INDISPONÍVEL**, conforme dispõe o § 1º do artigo 53, da Lei 8.212/1991.-
PROTOCOLO - Título apontado sob o número **917.305**, em 12/6/2020.-
 Porto Alegre, 18 de junho de 2020.-
 Registrador/Substituto(a)/Escrevente Autorizado(a): .-
EMOLUMENTOS - R\$84,80. Selo de Fiscalização 0469.00.2000001.49047 - bs
AV-11/79.055(AV-onze/setenta e nove mil e cinquenta e cinco), em 20/8/2020.-
PENHORA - Nos termos de penhora de 22 de junho de 2020, extraído dos autos do processo número **5069286-12.2016.4.04.7100/RS** natureza - Execução Fiscal, da 16ª Vara Federal desta Capital, fica constando que o direito real à aquisição do imóvel objeto desta matrícula, pertencente à **SERVIPARK ESTACIONAMENTOS E PARTICIPAÇÕES (R-6)**, **foram penhorados** no processo supra referido, em que é exequente a **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, e executada **SERVIPARK ESTACIONAMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ/MF sob número 01.358.716/0001-28 para pagamento da causa no valor de **R\$163.949,20** (cento e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), juntamente com os imóveis da **M-79.037**, **M-79.049** e **M-79.047**. Em decorrência da penhora decretada, o imóvel objeto desta matrícula fica **INDISPONÍVEL**, conforme dispõe o § 1º do artigo 53, da Lei 8.212/1991.-
PROTOCOLO - Título apontado sob o número **919.772**, em 20/8/2020.-
 Porto Alegre, 24 de agosto de 2020.-
 Registrador/Substituto(a)/Escrevente Autorizado(a): .-
EMOLUMENTOS - R\$157,40. Selo de Fiscalização 0469.00.2000001.76765 - efp
AV-12/79.055(AV-doze/setenta e nove mil e cinquenta e cinco), em 25/8/2021.-
RERRATIFICAÇÃO DE PENHORA - Nos termos do Ofício nº 710013680476, de 10 de agosto de 2021, extraído dos autos do processo número **5069286-12.2016.4.04.7100** **apensos** **5031368-76.2013.4.04.7100**,
CONTINUA NO VERSO

Continua na próxima página

